

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 360/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 356/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 06/10/2022, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022005500.

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARAES BRITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.989.652/0001-63, situada na Rua T-28, nº 917, Quadra 52, Lote 24, Setor Bueno, CEP 74.210-040, Goiânia-GO, neste ato representada pela Sra. Cejana Pires Guimarães, inscrita no CPF/MF sob nº 599.420.371-87 de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, e a redução do quantitativo de materiais ao Contrato nº 356/2022, firmado pelas partes em 06/10/2022, que versa sobre o fornecimento de órteses, próteses e materiais médicos especiais (OPME) a serem utilizados em procedimentos de microcirurgia para retirada de tumor intracraniano, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2022005500 (eletrônico).

II.II – Avençam as partes que o quantitativo do Item “kit de aspirador ultrassônico”, do **Anexo I**, do **Termo de Referência**, do **Contrato nº 356/2022** sofrerá redução, passando o valor total, global e estimado do contrato de R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais) para R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 07/10/2023 e findando-se em 06/10/2024.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos 2022005500 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARAES BRITO LTDA
CEJANA PIRES GUIMARÃES
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 333/2022.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de KIT DE ASPIRADOR ULTRASSÔNICO para Microcirurgia para Retirada de Tumor Intracraniano, para pacientes que necessitam realizar cirurgias de Crânio, no **Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG**, com entrega de OPME’s, mediante remessas programadas durante o período de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

Manter no HGG tratamento cirúrgico de Microcirurgia para retirada de Tumor Intracraniano que podem ser formados pelas estruturas que ocupam a caixa craniana como o osso, meninges (membrana que reveste o cérebro), cérebro, nervos cranianos e vasos sanguíneos; ou por metástase de tumores originários de outros órgãos do corpo, visando celeridade na realização de procedimentos e otimização de tempo de internação. Material que será rotineiramente utilizado em pacientes vindo do complexo de urgência com necessidade de tratamento cirúrgico de cirurgias do crânio.

3. ESPECIFICAÇÃO

| PROCEDIMENTO | DESCRIÇÃO | QTDE ANUAL | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|--|---|------------|--------------|----------------|
| Microcirurgia Para Retirada de Tumor Intracraniano | KIT DE ASPIRADOR ULTRASSÔNICO -1 Frasco descartável para o sistema ultrassônico - 1 filtro de aspiração - 1 equipo duplo de irrigação e aspiração Fabricante: MISONIX | 60 | R\$ 4.550,00 | R\$ 273.000,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL E ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 273.000,00 | | | | |

3.1. A contratada deverá fornecer todos os insumos especificados no quadro I, bem como equipamento (gerador) compatível para realização do sistema de aspiração. A entrega será sob demanda do contratante.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Apresentar pelo menos 01 (um) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa** executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto;
- 4.2. Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico responsável pela assistência técnica dos componentes e acessórios junto à entidade profissional competente;
- 4.3. Os materiais deverão ter registro válido na ANVISA, a empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação. O equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA Arcará com todas as despesas diretas e indiretas, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 5.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais/insumos com prazo de validade, no mínimo, de 06 (seis) meses a contar da entrega no almoxarifado da unidade CONTRATANTE.
- 5.3. A CONTRATADA obriga-se a prestação de assistência técnica gratuita dos equipamentos cedidos em regime de comodato.
- 5.4. Designar, por escrito, o colaborador responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;
- 5.5. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 5.6. Cumprir legislação Municipal, bem como as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 5.8. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- 5.9. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.10. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- 5.11. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação, realizadas pela CONTRATANTE;
- 5.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos cedidos em comodato e materiais de consumo que apresentarem qualquer irregularidade;
- 5.13. Responder à CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio da CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo, no exercício de suas atividades.
- 5.14. Ministrará treinamentos operacionais, tantos quantos forem necessários, durante a vigência do contrato, no local da instalação, sem custo adicional para a CONTRATANTE. Os treinamentos técnicos operacionais são aqueles destinados à capacitação do corpo assistencial no uso da nova tecnologia, visando à utilização do equipamento em sua total funcionalidade e mitigação do risco de imperícia, com o consequente aumento da segurança do paciente e usuário.
- 5.15. Realizar inspeções periódicas nos equipamentos de modo a garantir que os equipamentos disponíveis na Unidade de Saúde sejam mantidos preventivamente garantindo suas funções de forma plena e segura.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1. Indicar, formalmente, o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 6.2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 6.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

7. OBESERVAÇÕES GERAIS

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- 7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição sem prejuízo das penalidades cabíveis. A CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 7.3. Os materiais em comodato deverão ser entregues acompanhadas de manuais técnicos e operacionais, redigidos em português.
- 7.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARAES BRITO LTDA
CEJANA PIRES GUIMARÃES
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

CONTRATO Nº 360/2023

Código do documento b2e05851271c58522dcfa6d66959f63a

Hash do documento (SHA256): ada0cb17ed7e581b197c67ab8d7033f91a9c81d20c06fe315cacf15751346e8e



CEJANA PIRES GUIMARÃES

cejanaguimaraes@mgbhospitar.com.br

DISTRIBUIDORA DE MED. GUIMARAES E BRITO LTDA- MGB PRODUTOS
HOSPITALARES
TITULAR

QUA, 30 de AGO de 2023 às 12:17

Código verificador:

9cc3daadf8baffd24d22c74fe8837fc

NUBIA VIRGINIA BORGES

nubia.borges@idtech.org.br

COSUPRI - CSC

QUA, 30 de AGO de 2023 às 18:36

Código verificador:

cdc8a4183ffecd51caf89e0aa4cf5c03

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

marcelo.matias@idtech.org.br

ASJUR - CSC

QUA, 30 de AGO de 2023 às 19:28

Código verificador:

2b4ed70d14ecc4907ab0a022b15d8692

BRUNO CESAR BUENO SILVA

bruno.bueno@idtech.org.br

GECOL - CSC

QUI, 31 de AGO de 2023 às 09:00

Código verificador:

936a128d0cedcf3563fa39efec9f8fcb

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO

joseromero@idtech.org.br

SUPER - CSC

QUI, 31 de AGO de 2023 às 19:05

Código verificador:

c6f1dd92953c4fd7c64c48e0454a91b1

Logs

QUA, 30 de AGO de
2023 às 10:40

Operador **CAMILA SANTOS** criou este documento número b2e05851271c58522dcfa6d66959f63a

QUA, 30 de AGO de
2023 às 10:41

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **CEJANA PIRES GUIMARÃES**, assinando pela empresa **DISTRIBUIDORA DE MED. GUIMARAES E BRITO LTDA- MGB PRODUTOS HOSPITALARES** no cargo de **TITULAR**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **cejanaguimaraes@mgbhospitar.com.br**

QUA, 30 de AGO de
2023 às 12:17

CEJANA PIRES GUIMARÃES assinou este documento pela empresa **DISTRIBUIDORA DE MED. GUIMARAES E BRITO LTDA- MGB PRODUTOS HOSPITALARES**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 177.133.34.205

QUA, 30 de AGO de
2023 às 18:20

Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

QUA, 30 de AGO de 2023 às 18:20 Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

QUA, 30 de AGO de 2023 às 18:20 Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

QUA, 30 de AGO de 2023 às 18:36 **NUBIA VIRGINIA BORGES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUA, 30 de AGO de 2023 às 19:28 **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.105.163

QUI, 31 de AGO de 2023 às 09:00 **BRUNO CESAR BUENO SILVA** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUI, 31 de AGO de 2023 às 11:06 Operador **IVANI PAZ** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

QUI, 31 de AGO de 2023 às 19:05 **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.26.69.0
